



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**LEI Nº 4.499, DE 07 DE MARÇO DE 2018.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 4.560,00 (Quatro mil, quinhentos e sessenta reais) para cobrir despesas com a participação no Programa de Incentivo da “Campanha Todos Juntos contra o Aedes Aegypti” da Secretaria de Estado da Saúde, assim classificado:

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>002</b>	<b>COORDENADORIA DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>
10.305.0070.2247	Despesas Continuadas.
3.3.9094	Diárias-Civil..... R\$ 4.560,00
Fonte: 02	
Modalidade de Aplicação: 300.00	

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, será por conta do repasse efetuado pela Secretaria de Estado da Saúde – Governo Estadual, para a “Campanha Todos Juntos contra o Aedes Aegypti”.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 07 de março de 2018.

  
**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 07 de março de 2018.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito